

DOI: <http://www.doi.org/10.4322/CIFBRASIL.2022.008>

Seção DEBATES - Série: As 05 fragilidades da Tabela da Susep.

A Tabela da Susep é limitada às funções e estruturas do corpo

Autor: Agamenon Martins
agamenon.adv.br

Já foram citadas três grandes fragilidades da Tabela da Susep (Superintendência de Seguros Privados) nos artigos anteriores, no entanto, nenhuma delas é tão técnica quanto esta: o fato da tabela ser meramente limitada às alterações fisiológicas e anatômicas.

O Artigo nº 944 do Código de Processo Civil, Lei nº 10.046, de 02 de janeiro de 2002, estabelece que a indenização mede-se pela extensão do dano e, neste caso, falando de Direito Trabalhista, há muitas vertentes dentro desse contexto.

Porém, o que vamos focar neste artigo é que a extensão do dano não pode ser medida simplificada pela magnitude do dano corporal (ou em nível do corpo), mas por tudo que está no entorno disso, inclusive a perda da capacidade para o trabalho para o qual o trabalhador se inabilitou, seja total ou parcialmente, seja de forma temporária ou permanente.

Não é possível que assistentes técnicos e peritos possam, ainda hoje, julgar a magnitude da incapacidade laboral, algo complexo e dinâmico, apenas por julgar o grau de perda de algumas funções ou estruturas corpóreas, visto que, obviamente, profissões diferentes vão exigir condições anatômicas e fisiológicas diferentes. Dessa forma, para maior clareamento podemos afirmar que danos corpóreos iguais vão levar a perdas diferentes da funcionalidade laboral

em dois profissionais de áreas de trabalho distintas.

As atividades e tarefas de um profissional da área de logística são bem diferentes das atividades e tarefas de um profissional da metalurgia. A perda de dedos da mão esquerda de ambos, embora possam ser iguais em termos funcionais e estruturais, certamente não causarão o mesmo impacto nas atividades laborais. Portanto, mesmo com lesões corporais iguais, eles experimentarão graus de incapacidade laboral diferentes. Adicionalmente, podemos ter um dos dois com incapacidade laboral de 100% e outro com um percentual diferente. Tudo depende da análise das atividades dentro de um contexto biopsicossocial e complexo, e não apenas sob um ponto de vista anátomo-fisiológico.

Este é um ponto extremamente frágil da Tabela da Susep que, além de não ter fundamento teórico ou científico, nem amparo legal para ser usada em processos trabalhistas, não fornece uma estrutura capaz de medir verdadeiramente a incapacidade laboral, que é o que exatamente os assistentes técnicos e peritos precisam demonstrar por meio dos seus métodos e técnicas de avaliação.

Muito se diz a favor da Tabela da Susep em relação à sua facilidade para uso. No entanto, a facilidade é decorrente não apenas da simplicidade, mas também da

superficialidade da tabela naquilo que se refere ao que de verdade envolve as limitações e restrições do trabalhador após uma doença ocupacional ou acidente de trabalho.

Sabe-se, porém, que o uso da Tabela da Susep é muitas vezes requisitado.

Contudo, cabe ao advogado da parte reclamante fazer a petição de forma correta, evitando a solicitação do uso de tal tabela, quando tratar-se de conhecer a magnitude da incapacidade laboral.

Conclusão

A Tabela da Susep não é apenas simples, mas também é superficial, não tendo possibilidade estrutural de medir a magnitude da incapacidade laboral, seja ela completa ou parcial, temporária ou permanente. Isso se dá na medida em que a tabela apenas aborda aspectos anatômicos e fisiológicos, sem julgar as atividades e tarefas laborais, muito menos outros aspectos relativos às limitações, restrições e influências ambientais.

Referências

1. Coluci, Marina Zambon Orpinelli, Alexandre, Neusa Maria Costa e Milani, Daniela. Construção de instrumentos de medida na área da saúde. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2015, v. 20, n. 3 [Acessado 20 Janeiro 2022] , pp. 925-936. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232015203.04332013>>. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/1413-81232015203.04332013>.
2. Garcia, Douglas. A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde como alternativa à Tabela DPVAT para quantificação e cálculo das incapacidades físico-funcionais e laborais na Justiça do Trabalho. Trabalho de Conclusão de Curso. Centro Brasileiro de Sustentabilidade e Educação Corporativa. 2016.
3. Cordeiro, ES. CIF: o que você não sabe sobre ela? *Revista CIF BRASIL*. 2021;13(1):2-4. <https://www.doi.editoracubo.com.br/10.4322/CIFBRASIL.2021.002>

Revista CIF BRASIL. 2022;14(2):1-2.